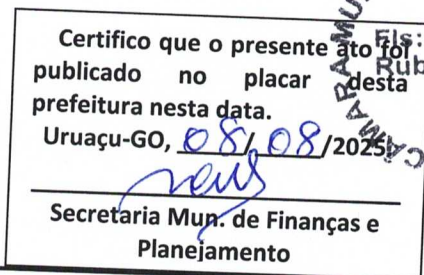


ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82



Lei nº 2.334/2025

"Dispõe sobre a criação da "Galeria Lilás Vilnar Carvalho Barroso", no âmbito da Câmara Municipal de Uruaçu, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Uruaçu, a **"Galeria Lilás Vilnar Carvalho Barroso"**, espaço destinado à exposição permanente de fotografias, quadros, documentos e informações referentes às mulheres que exerceram ou exerçam mandato parlamentar neste Poder Legislativo.

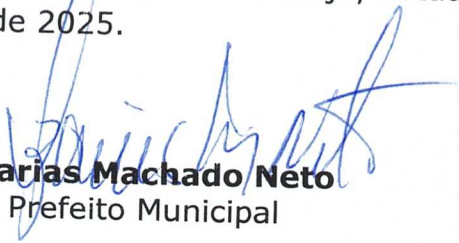
Art. 2º - A Galeria tem por finalidade homenagear, valorizar e preservar a memória da participação feminina na vida política do Município de Uruaçu, bem como fomentar o reconhecimento institucional da trajetória de mulheres que contribuíram para a construção do Parlamento Municipal.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal providenciará, mediante ato da Mesa Diretora, os meios necessários à identificação, instalação manutenção da Galeria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.


Azarias Machado Neto
Prefeito Municipal